



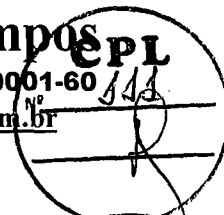
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015

Pelo presente "**Contrato de Locação de Veículos**", de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, Estado da Bahia, situada na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.226.584/0001-60**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de outro na qualidade de **LOCADORA**, a empresa **JOSÉ JORGE DOS SANTOS ALVES**, sediada na Av. Profª. Zulmira Santos, nº. 52, Murilo Leite, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrito no CNPJ sob nº **21.616.369/0001-01** e **Inscrição Municipal nº. 10.164-8**, neste ato representada pelo **Sr. José Jorge dos Santos Alves**, brasileiro, maior, portador do documento de identidade nº 5.092.536-95 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.378.865-15, residente e domiciliado na cidade de São Gonçalo dos Campos - BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Processo Administrativo nº 019/2015 da licitação modalidade **Carta Convite nº. 001/2015**, tem entre si justo e contratado os seguintes termos e condições:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª - Contratação do serviço de locação de veículo automotivo tipo passeio, motorização 1.000, com ano/modelo não inferior a 2014/2015, com 4 portas, ar condicionado, flex (álcool/gasolina), categoria aluguel, com motorista, para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal.

Cláusula 2ª - O veículo será vistoriado, aceito e recebido pela LOCATÁRIA no momento determinado para o início da locação, encontrando-se com o tanque de combustível cheio, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, segurança e perfeitamente adequado a todas as exigências legais.

DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Cláusula 3ª - A LOCATÁRIA utilizará o veículo nas condições pactuadas com liberdade de quilometragem, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), ou quando do interesse do Presidente da Câmara, que deverá comunicar com antecedência de 24 a 48 horas do uso do veículo.

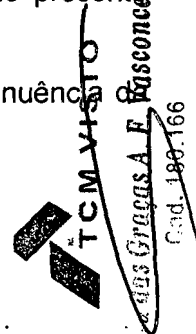
Cláusula 4ª - O veículo não poderá ser utilizado para fins ilegais como assaltos, seqüestros, contrabando, tráfico de drogas, nem freqüentar lugares ilícitos tais como: bares, motéis, restaurantes ou servir de meio de transportes para manifestações públicas, sob pena de rescisão do presente CONTRATO.

Cláusula 5ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida, sem expressa anuência da LOCATÁRIA.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª - São obrigações do locador e/ou do condutor:

- I- Não dirigir o veículo em desacordo com o Código Nacional de Trânsito;
- II- Não sublocar ou emprestar o veículo;
- III- Manter o veículo trancado com a chave sempre que o mesmo não estiver em uso e deixá-lo em local vigiado quando estacionado;
- IV- Responder integralmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou objetos durante todo o período de locação;





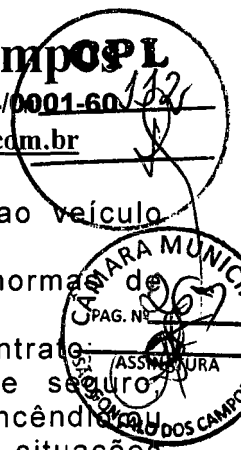
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br



- V- Responder integralmente por todos e quaisquer danos causados ao veículo durante o período em que estiver a serviço da locatária;
- VI- O pagamento das multas em decorrência de transgressão às normas de trânsito;
- VII- Cumprir todos os termos, cláusulas e condições estipuladas neste contrato;
- VIII- O veículo, obrigatoriamente, deverá possuir cobertura, mediante seguro, durante todo o período de locação, com previsão de furto, roubo ou incêndio, ou outros eventos que impliquem na perda total do veículo; inclusive situações decorrentes de caso fortuito e força maior;
- IX- Todos os tributos e encargos a eles relacionados, decorrentes dessa locação, ficarão exclusivamente a cargo do **LOCADOR**;
- X- O condutor do veículo terá total responsabilidade por danos de qualquer natureza que ocorra aos pneus, ferramentas, acessórios e equipamentos ou qualquer outra parte integrante do veículo locado.
- XI- Responsabilizar-se pelos encargos, custos e gastos, incluindo os provenientes de furto, roubo, perdas e/ou danos referentes ao veículo.
- XII- Manter uniformizado, devidamente identificado (fardas e carteira funcional) fornecida pela **LOCATÁRIA**.
- XIII- Não dar caronas a terceiros.

Cláusula 7ª - São obrigações do locatário:

- I- Efetuar o pagamento no valor e data avençada neste contrato;
- II- Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo de combustíveis, desde que devidamente autorizadas.
- III- Responsabiliza-se pela manutenção do veículo.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 8ª - A locação inicia-se a partir de **06 de março de 2015** e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a (60) sessenta meses.

Cláusula 9ª - O veículo locado deverá ser devolvido, impreterivelmente na data pactuada, para encerramento do contrato. Em caso contrário poderão ser adotadas as medidas necessárias para recuperá-lo, sem prejuízo das demais medidas civis e penais cabíveis.

Cláusula 10ª - Excetuam-se os casos em que a prorrogação seja previamente comunicada e aceita pela **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.

Cláusula 12ª - As condições aqui ajustadas permanecerão válidas em caso de prorrogação, ainda que sem a anuência da **LOCADORA**.

Cláusula 13ª - A **LOCATÁRIA**, no caso de acidente ou desaparecimento do veículo locado durante o prazo de vigência do presente contrato, juntamente com o condutor se obriga a comunicar imediatamente o fato às autoridades competentes providenciando o registro da ocorrência policial, colhendo dados de terceiros envolvidos, testemunhas, número do boletim de ocorrência, e demais medidas cabíveis, comunicando também ao Locador sob pena de ser responsabilizado pelo abandono do veículo.

DO PAGAMENTO



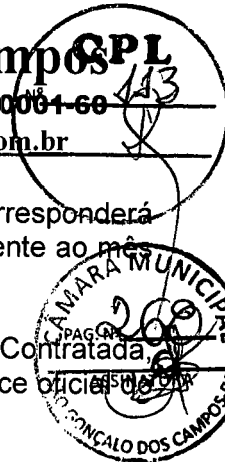
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



Cláusula 14ª - O valor da locação a ser pago pela **LOCATÁRIA** a **LOCADORA** corresponderá mensalmente a **R\$. 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, pago até o quinto dia subsequente ao mês vencido, e o valor global é de **R\$. 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Parágrafo único - A Contratante poderá reajustar o preço, quando solicitado pela Contratada, utilizando os índices do IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV e/ou qualquer outro índice oficial de preços do governo, desde que seja aceito pelas partes.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula 15ª - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 0101 - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RESCISÃO

Cláusula 16ª - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **LOCADORA** ou pelo **LOCATÁRIO**, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante simples notificação escrita ou devolução do veículo.

DO FORO

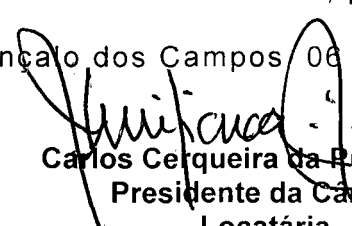
Cláusula 17ª - As partes elegem de pleno acordo, o foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos - BA, com renúncia expressa de qualquer outro, para eximir quaisquer dúvidas ou questões judiciais oriundas deste contrato.

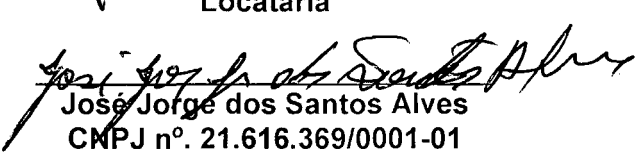
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 18ª - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo a Contratante 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula 19ª - E por estarem justos e contratados firmam e assinam o presente, em três vias, na presença das testemunhas abaixo, para que iniciem os efeitos legais.

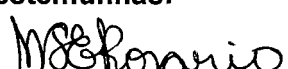
São Gonçalo dos Campos 06 de março de 2015.

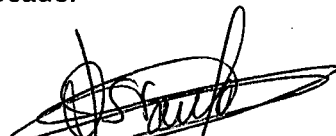

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara
Locatária


José Jorge dos Santos Alves
CNPJ nº. 21.616.369/0001-01
Locador


TCM VISTO
A. F. Vasconcelos
Ad. 180.188

Testemunhas:


CPF: 868.195.695-72


CPF: 551.789.955-20



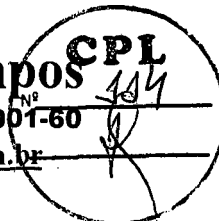
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que essa Procuradoria Jurídica opina pela celebração/assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 06 de março de 2015.


Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos – BA, 06 de março de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretária


Maria das Graças A. A. Vasconcelos
Cad. 189.186

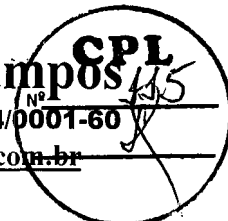


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

Aos **06 (seis) dias** do mês de **março de 2015**, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Cerqueira Purificação, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, torna público no quadro informativo (MURAL) da Câmara, a celebração do **Contrato nº. 018/2015**, tendo como **objeto, contratação do serviço de locação de veículo automotivo tipo passeio, motorização 1.000, com ano/modelo não inferior a 2014/2015, com 4 portas, ar condicionado, flex (álcool/gasolina), categoria aluguel, com motorista, para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal, de acordo com as características constantes do Edital da Carta Convite nº. 001/2015, com a empresa JOSÉ JORGE DOS SANTOS ALVES, no valor global estimado em R\$. 33.000,00 (trinta e três mil reais), por um período de 10 (dez) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
0101 – Câmara Municipal	2040 – Manutenção da Câmara	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Data da assinatura: 06 de março de 2015.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 06 de março de 2015.

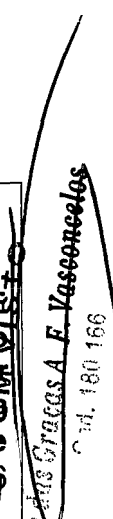

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2015**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

CNPJ/MF Nº. 13.226.584/0001-60

Contrato nº. 018/2015. Processo Administrativo nº. 019/2015. Carta Convite nº. 001/2015.

Contratante: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA. Contratada: **JOSÉ JORGE DOS SANTOS ALVES**. Objeto: **Contratação do serviço de locação de veículo automotivo tipo passeio, motorização 1.000, com ano/modelo não inferior a 2014/2015, com 4 portas, ar condicionado, flex (álcool/gasolina), categoria aluguel, com motorista, para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal. Valor Global: R\$. 33.000,00 (trinta e três mil reais). Prazo: 10 (dez) meses. Data de Assinatura: 06 de março de 2015. CPL, de março de 2015. José Carlos Daltro Pinto – Presidente.**


Carlos Cerqueira Purificação
Cid. 180 166

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 011791640383
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01036007763 RNTRC EXERCÍCIO 2015

NOME CARLA LUIZA GOMES DOS SANTOS

MOTOR DXUSAGE 90

CPF/CNPJ 937.407.945-34 PLACA OZU2520

PLACA ANT/UF CHASSI 9BGKS48G0FG324369

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2015

CAP/POT/CIL 005F/080CV/1000 CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
AL FD BANCO GMAC S/A
SUBCATEGORIA TAXI

SAO G CASP/VIS DE OLIVEIRA DIAS 30/01/2015

FEIRA DE SANTANA - BA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POP. SU. TRANSPORTADAS OU NA O. S. GURO/D.

BA Nº 011791640383 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA AS CONDIÇÕES GERAIS DE CO

www.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 30/01/2015

VIA 01 CPF / CNPJ 937.407.945-34 PLACA OZU2520

RENAVAM 01036007763 MARCA / MODELO CHEVROLET/ONIX 1.0MT L

ANO FAB. 2014 CAT. TARIF. 02 NP CHASSI 9BGKS48G0FG324369

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,49 DENATRAN (R\$) 5,05 CUSTO DO SEGURO (R\$) 50,56

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,40 TOTAL A SER PAGO (R\$) 105,65

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE OUTRORA 22/01/2015

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CONFERE COMO ORIGINAL

TEM VIS
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166

DEZ-2014



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

ALVARÁ DE VEÍCULO DE ALUGUEL
INICIAL

2015

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.001.987/001-48

NOME: CARLA LUIZA GOMES DOS SANTOS

CNPJ / CPF: 937.407.945-34

RG: 08.100.543-10

ÓRGÃO: SSP/BA

DATA DA EXPEDIÇÃO: 21/01/2015

DATA DA VALIDADE: 31/12/2015

RENAVAM: 103600776

CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT.9BGKS48G0FG324369 OZU2520

LINHA/PONTO:

TRANSPORTE

DADOS DO MOTORISTA AUXILIAR:

NOME:

HABILITAÇÃO:

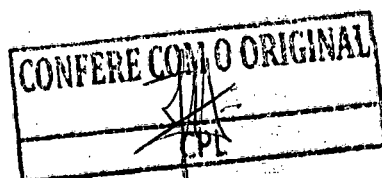
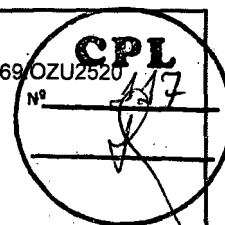
CPF:

RG:

ÓRGÃO:



Derivaldo Cerqueira Pereira
Secretário Municipal
Dec. nº 009/2013 de 02/01/2013



A. F. Vasconcelos

Des
Arquivo

PROIBIDO PLASTIFICAR

261792264

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

261792264



JOSE JORGE DOS SANTOS ALVES

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR Nº 509253695 - 888 - BA

CPF 552.378.865-15 DATA NASCIMENTO 10/07/1969

MUNICÍPIO

ALFREDA RODRIGUES DOS SANTOS

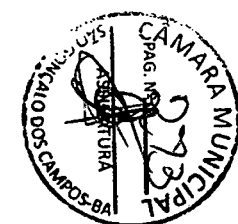
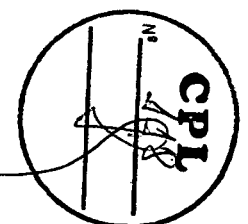
16/03/2015 20/04/2010

03504063599

LOCAL FEIRA DE SANTANA, BA DATA PASSADO 20/04/2010

440807043884 3A506073194

CONFERE COM ORIGINAL



TCM VISTO
Munic. das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166

Handwritten signature and date '23/3'



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

**ORDEM DE SERVIÇOS - CARTA CONVITE Nº CC001/2015****Da: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS.****Para: JOSÉ JORGE DOS SANTOS ALVES.**

Pela presente **Ordem de Serviço**, autorizamos a Empresa: **JOSÉ JORGE DOS SANTOS ALVES**, a executar os serviços de locação de veículo automotivo, tipo passeio, motorização 1.000, com ano/modelo não inferior a 2014/2015, com 4 portas, ar condicionado, flex (álcool/gasolina), categoria aluguel, com motorista, para desenvolvimento dos trabalhos desta Casa Legislativa, conforme descrição abaixo, determinando aos setores competentes da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, que se tome às providências necessárias ao fiel cumprimento do quanto previsto:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de veículo automotivo, tipo passeio, motorização 1.000, com ano/modelo não inferior a 2014/2015, com 4 portas, ar condicionado, flex (álcool/gasolina), categoria aluguel, com motorista.	10	mês	3.300,00	33.000,00
TOTAL GERAL				R\$	33.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 06 de março a 31 de Dezembro de 2015.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 06 de março de 2015.

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara**RECEBEMOS EM:** 06/03/2015
JOSÉ JORGE DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 21.616.369/0001-01
SEM VISTO
Carlos A. F. Vasconcelos
Adm. 196-136